27/06/2025

Número: **5000494-05.2023.8.13.0236**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Órgão julgador: **Juizado Especial da Comarca de Elói Mendes**
Última distribuição : **08/03/2023**
Valor da causa: **R$ 6.000,00**
Assuntos: **Cheque**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CLOVIS MARQUES (REQUERENTE)	
KLEBER MIRANDA FILHO 31400531691 (REQUERIDO(A))	
	ROBERTO LUIZ SILVA GOMES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10480430354	26/06/2025 14:44	PUBLICAÇÃO DE EDITAL	Juntada

JUSTIÇA GRATUITA. Edital de Interdição. Comarca: DORES DO INDAIÁ, MG. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. MARCOS PAULO SOARES NANGINO, MM. JUIZ DE DIREITO nesta comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de Interdição ¿ processo PJE nº5000530-30.2021.8.13.0232, requerida por ROSANIA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 20.11.1956, natural de Quartel Geral/MG, filha de Geraldo Laurindo da Costa e Rita Amelia de Jesus, CPF 075.220.506-42,C. I. MG ¿ 14.729.988, SSP/MG , em desfavor de ANA PAULA PINTO DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 02.04.1994, natural de Dores do Indaiá/MG, filha de Vando Pinto da Cruz e Rosana Maria de Jesus, CPF 078.866.896-07 . E, por sentença proferida em ID 10381528230, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA PAULA PINTO DE JESUS, nos termos do art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, e nomeada como curadora a Sra. ROSANIA MARIA DE JESUS, para fins do art. 755, § 3º do CPC, expede-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Dores do Indaiá, aos 28 de maio de 2025. Eu, (a) Ana Carolina Pereira de Oliveira, Assistente de Apoio, o digitei. Eu, (a) Sheila Santos, Gerente de Secretaria, o fiz digitar. O Juiz de Direito, (a) MARCOS PAULO SOARES NANGINO.

ELÓI MENDES

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF
Juizado Especial da Comarca de Elói Mendes/MG
EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM IMÓVEL para intimação do executado e proprietário do bem Kleber Miranda Filho - CNPJ n° 17.040.491/0001-05, por meio de seu representante legal Kleber Miranda Filho - CPF n° 314.005.316-91, o depositário do bem William Porto Machado de Oliveira e demais interessados, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença, requerido por Clóvis Marques, processo nº 5000494-05.2023.8.13.0236.
A Dra. Fernanda Rabelo Dutra, MM. Juíza de Direito do Juizado Especial da Comarca de Elói Mendes/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.custodioleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.
No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 25 de AGOSTO de 2025, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2° Leilão com início no dia 25 de AGOSTO de 2025, às 10:01 horas e término no dia 25 de AGOSTO de 2025, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC).
DESCRIÇÃO DO BEM: Uma (01) cota social do Pontal Tênis Clube ¿ cota n° 787-1 em nome de Conceição Elizabete M. Miranda.
AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora, Depósito, Avaliação de ID 10206862420, de 12 de abril de 2024.
Localização do bem: Este bem localiza-se na Avenida 30 de Agosto, n°149, CEP: 37110-000, na cidade de Elói Mendes/MG, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de ID 10206862420 - Pág. 1, de 12 de abril de 2024.
Débitos sobre o bem a ser leiloado: Sobre o bem imóvel a ser leiloado não constam informações nos autos sobre eventuais débitos tributários.
ÔNUS SOBRE O BEM LEILOADO: Sobre o bem imóvel a ser leiloado não constam informações nos autos sobre eventuais ônus.
VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de R$ 7.539,40 (sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme Planilha de Débitos Judiciais de ID 10197087438, atualizado até março de 2024.
Estado do bem: O bem móvel a ser leiloado encontra-se depositado com William Porto Machado de Oliveira, e será alienado no estado em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante.
Débitos de Impostos e Taxas Municipais: "Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente."
CONDIÇÕES DE VENDA:
1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
3) não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC).
5) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);
6) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);
7) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
8) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á pagos diretamente;
9) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;
10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;
11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)
12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;
13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;
14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);
15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).
16) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
17) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1° do Código de Processo Civil;
18) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do imóvel até a decisão final do recurso;
19) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome. Para transferir o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva ¿carta de arrematação¿;
LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo leiloeiro, Sr. Marcos Rodrigo Custódio Soares, devidamente cadastrado na JUCEMG N° 1122.
PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico : Custódio Leilões Ltda ¿ CNPJ 40.177.372/0001-02, Banco 077 ¿ Banco Inter, Agência 0001, C/C 11777970-9.
OBSERVAÇÕES:
1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos

Número do documento: 25062614443262600010476423724
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25062614443262600010476423724
Assinado eletronicamente por: MARAISA BUENO DE SOUZA - 26/06/2025 14:44:32

ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.
PAGAMENTO PARCELADO:
1) O(s) interessado(s) em adquirir os bens penhorados em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição dos bens por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição dos bens por valor que não seja considerado vil.
2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.
3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.
ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação devida ao leiloeiro do valor da avaliação do bem imóvel.
REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se os executados, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá os executados pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora de Leilões Eletrônico de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.
DO ACORDO ¿ A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica os executados obrigados a pagar a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da arrematado, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Juizado Especial da Comarca de Elói Mendes/MG, situada a Avenida da Paz, n° 1155, Portal do Sol - CEP n° 37110-000, na cidade de Elói Mendes/MG, e-mail: elm1secretaria@tjmg.jus.br ou no escritório do Leiloeiro localizado ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP: 14403-143 em Franca/SP e e-mail: sac@custodioleiloes.com.br, e no site www.custodioleiloes.com.br.
Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.custodioleiloes.com.br.
Ficam o executado, por meio de seu representante legal, o depositário do bem, demais interessados, INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
Elói Mendes/MG, 24 de June de 2025. FERNANDA RABELO DUTRA-JUÍZA DE DIREITO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELÓI MENDES - EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 60 DIAS - A Dra. Fernanda Rabelo Dutra, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 0008306-57.2021.8.13.0236 que a Justiça Pública move contra Oilede Rodrigues Carlos Bispo, tendo como vítima T.M.M., nascida em 16/01/1995, filha de Ediza Martins Manoel, inscrita no CPF nº 114.883.646-07, que encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica a vítima intimada da sentença de ID 10407076132, proferida por este Juízo no dia 15/04/2025, que julgou procedente a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público na denúncia para submeter o acusado Oilede Rodrigues Carlos às disposições do artigo 129, 9º, c/c artigo 61, I e II, "f" e "h", ambos do Código Penal, nos moldes da Lei nº 11.340/06. A reprimenda foi concretizada em 01 (um) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de detenção, em regime semiaberto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente da vítima acima referida e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado no Órgão Oficial e afixada cópia no mesmo no local de estilo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Elói Mendes, aos 24 de junho de 2025. Eu, Lauriany Augusta Taceli Dias, Assistente de Apoio aos Gestores, o digitei. Maraísa Bueno de Souza, Gerente de Secretaria.

ERVÁLIA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO DAS PARTES, DEVEDORES, CÔNJUGES E TERCEIROS INTERESSADOS.
PROCESSO:0028122-52.2017.8.13.0240
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154):
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA E INCORPORADORA LOPES ¿ ERVÁLIA LTDA ¿ EPP E KYLE
ROBERTO PEREIRA COELHO.
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da VARA ÚNICA DA COMARCA DE ERVÁLIA- MG, DRA. DANIELE
VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES, nomeando o Leiloeiro Público Oficial, Cláudio Luiz Reis Araújo, JUCEMG 658, sítio: www.crleiloes.com.br, telefones 31-99615-7499; 31-3991-8006 e 31-99929-7499; E-mails: leiloeiro@crleiloes.com.br e juridico@crleiloes.com.br, Faz saber aos interessados e principalmente
aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado será realizado leilão público do BEM
adiante discriminados, nos termos deste Edital, pelo maior lance, a ser realizado por meio eletrônico (on-line), nos termos previstos nos art. 879, inciso II, e seguintes.
1º LEILÃO: Dia 29/07/2025 às 13:00h, pelo valor de Avaliação arbitrado pela Exma. Dra. Juíza no ID 10429083017, ou seja, R$785.584,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), COM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO, sendo 25% de entrada à vista e o restante em até
30 Parcelas corrigidas e mensais através da plataforma on-line www.crleiloes.com.br art. 886, incisos II e
IV, do CPC). A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos
termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado.
E em segunda hasta, se houver:
2º LEILÃO: Dia 29/07/2025 às 13:30h. o valor mínimo para arrematação do BEM IMÓVEL deverá corresponder a 50% (Cinquenta por cento) do valor da avaliação do primeiro leilão, ou seja R$392.792,00
(Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), COM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO, sendo 25% de entrada à vista e o restante em até 30 Parcelas corrigidas e mensais pela plataforma on-line www.crleiloes.com.br (art. 886, inciso V, do CPC). A arrematação de bem imóvel
mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida
por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado.
DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO BEM (art. 886, §1º, CPC):
LOTE 001: LOTE URBANO DESOCUPADO COM 5.308M² (CINCO MIL TREZENTOS E OITO METROS
QUADRADOS): Lote de número 01, da Quadra Q-B, na Rua Ildon José Ferreira Careli, loteamento Belvedere, próximo ao Centro da cidade de Ervália MG, com área de terreno de 5.308,00m² (Cinco mil, trezentos e oito metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel da cidade
de Ervália - MG, livro 2, ficha 0001, matrícula 12. 773, matrícula atualizada pelo leiloeiro em 24/06/2025
anexa.
LOCALIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL DESOCUPADO: Lote de número 01, da Quadra Q-B, na Rua Ildon
José Ferreira Careli, loteamento Belvedere, próximo ao Centro da cidade de Ervália MG.
AVERBAÇÕES E ÔNUS NO IMÓVEL, SOMENTE A AVERBAÇÃO AO REFERIDO PROCESSO: A
transferência do imóvel será livre de todos os ônus e gravames ao arrematante ¿ em especial as
hipotecas e eventuais débitos e tributos anteriores à arrematação, ainda que ¿propter rem¿, exceto
as taxas para baixar os gravames e despesas com a transferência, que serão por conta do
arrematante, nos termos do Art. 908, §1º, CPC (¿No caso de adjudicação ou alienação, os créditos
que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo
preço, observada a ordem de preferência.¿) e Art. 130, § único, CTN (¿No caso de arrematação em
hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.¿).
CONDIÇÕES DO BEM: O Bem será vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia,
constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas de alienação.
A venda dos imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste
edital serão meramente enunciativas. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da
carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse. O arrematante
fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem
como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL (art. 884, inciso I e art. 887, §2º, do CPC):
O edital e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado DJE pela secretaria da Comarca,
na rede mundial de computadores, no portal www.crleiloes.com.br, local em que os lances deverão ser
ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Cláudio Luiz Reis Araújo, matriculado na JUCEMG sob o nº 658, na modalidade eletrônica.
FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 886, inciso II, do CPC):

Número do documento: 25062614443262600010476423724
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25062614443262600010476423724
Assinado eletronicamente por: MARAISA BUENO DE SOUZA - 26/06/2025 14:44:32